

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

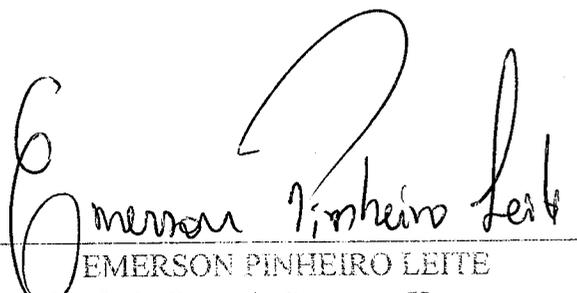
Cáceres, 06 de fevereiro de 2017.
Memorando nº 007/DRH

Do: **Departamento de Recursos Humanos - DRH.**
Para: **Presidência**
Assunto: **Envio da DIRF e RAIS. (Urgente)**

Senhor Presidente,

O Setor de Recursos Humanos precisa enviar a DIRF até o dia 27 de fevereiro de 2017 e a RAIS até 17 de março de 2017. Para este Setor realizar essas atividades é necessária a instalação dos respectivos programas no computador e o Certificado Digital. É de suma importância que essas providências sejam tomadas o mais rápido possível.

Atenciosamente,


EMERSON PINHEIRO LEITE
Chefe do Setor de Recursos Humanos
Portaria nº 025/2017

A
Sec. Geral
Para as providências
necessárias e urgentes.
0-06/02/17
Leite

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DATA 06/02/2017
HORAS 11:03 Sobr.º 413
Ass. Emmanuelle
Protocolo Interno



CDL
Cáceres

Camara de Dirigentes Lojistas de Cáceres / MT – CDL
Praça Duque de Caxias, 144, centro, CEP: 78200-000
Telefone: (65) 3223-2086
CNPJ: 15.023.500/0001-16

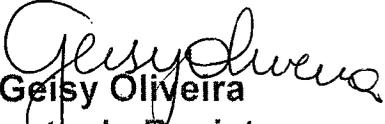


ORÇAMENTO

CERTIFICADO DIGITAL

TIPO	MODELO	VALOR
E-cnpj	A3 em Token Criptografado – Validade 36 meses	R\$ 500,00
E-cpf	A3 em Token Criptografado – Validade 36 meses	R\$ 360,00
E-cnpj	A3 em Token Criptografado – Validade 24 meses	R\$ 450,00
E-cpf	A3 em Token Criptografado – Validade 24 meses	R\$ 300,00

Atenciosamente


Geisy Oliveira
Agente de Registro

Geisy Kellen de A. Oliveira
Agente CDL Cáceres
RG 203462 ? SJ/MT

08/02/17



(65) 3223-0701 / 3223-4460

www.alliancacontabilidade.com.br
alliancacontabilidade@hotmail.com



A

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Nesta:

A fim de atender a SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO, expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT, na pessoa do Sr. Charles Finney Dalbem Barbosa, segue abaixo a descrição do produto ofertado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	CERTIFICADO DIGITAL SOLUTI, TIPO PF A3 TOKEN, VALIDADE 36 MESES.	01	R\$ 400,00

Cáceres – MT, 09 de Fevereiro de 2017.

Jeferson da Silva Faria
Rg 905.333-558
Agente de Registro

JEFERSON DA SILVA FARIA
CPF/MF: 595.059.151-87
AGR Soluti

Certificado Digital

Certificado para Servidor

Soluções Corporativas

Atendimento e Suporte

Notícias e Novidades



Certificado Digital

« »

Certificado Digital para

Certisign Certificado Digital Para Você e-CPF **Comprar**

- Empresa
- Você
- Servidores WEB - SSL
- Assinatura de Código
- Mercado Financeiro

329

Certificados e-CPF

Qual Certificado Adquirir

Midias: senhas e cuidados

Hardware Avulso

Sistemas Operacionais e Navegadores Homologados

Indicação de uso do Certificado Digital



e-CPF para dispositivos móveis

*armazenado em dispositivo móvel

12 meses

R\$ 180,00

Documentos Necessários informações
Indicação de uso do Certificado Digital
Sistemas Homologados

COMPRAR



e-CPF A3 em Cartão

Documentos Necessários informações
Indicação de uso do Certificado Digital
Sistemas Homologados

12 meses

R\$ 225,00

36 meses

R\$ 316,00

COMPRAR

*Selecione uma opção de validade



e-CPF A3 só Certificado

*requer mídia compatível

Documentos Necessários informações
Indicação de uso do Certificado Digital
Sistemas Homologados

12 meses

R\$ 175,00

36 meses

R\$ 266,00

COMPRAR

*Selecione uma opção de validade



e-CPF A3 em Token

Documentos Necessários informações
Indicação de uso do Certificado Digital
Sistemas Homologados

36 meses

R\$ 466,00

COMPRAR



e-CPF A3 em Cartão + Leitora

Documentos Necessários informações
Indicação de uso do Certificado Digital
Sistemas Homologados

12 meses

R\$ 375,00

36 meses

*Selec



e-CPF A1

*armazenado no seu computador

12
meses

R\$ 175,00

Documentos Necessários
informações
Indicação de uso do Certificado Digital
Sistemas Homologados

COMPRAR



Esta é a versão eletrônica do seu CPF para transações eletrônicas como pessoa física. Com o e-CPF você tem acesso a todos os serviços oferecidos pela Receita Federal Brasileira e resolve rapidamente sua declaração de imposto de renda, acompanhamento de processos, pedidos de certidões e outros processos. [Saiba mais.](#)

Certisign

Institucional
 Telefones e Endereços
 Políticas
 Legislação
 Repositórios
 Certificações
 Comunicação
 Trabalhe Conosco

Certificado Digital

O que é Certificado Digital
 Para sua Empresa
 Para Você
 Para Assinatura de Código
 Para Mercado Financeiro
 Qual Certificado adquirir
 Renove seu Certificado Digital
 Mídias: senhas e cuidados
 Mídia Avulsa

Certificado para Servidor

Todos os certificados
 Gerenciador de Certificados
 Compare os Certificados
 Selo Site Seguro

Soluções Corporativas

Assinatura digital
 Processos de negócios
 Segurança e Gerenciamento
 Casos de Sucesso
 Serviços
 Soluções para e-commerce
 Vídeos
 Mobile ID

Atendimento e Suporte

Dúvidas frequentes (FAQ)
 Fale com a Certisign
 Suporte Corporativo
 Certificado Digital
 Certificado para Servidor
 Downloads - Drivers e instaladores de Certificado Digital
 Contato
 Central de Testes
 Sistemas Homologados auto-atendimento
 Auto Atendimento - Solicitação de Reembolso

Notícias e Novidades

Institucional
 Comunicação
 Blog da Certisign
 Banco de Notícias
 Sala de Imprensa

Certisign Certificadora Digital S.A | v1.7.1



160202.302016.4790.4855.8123088.687



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
3º Batalhão de Engenharia de Construção

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00030/2016 (SRP)

Às 10:01 horas do dia 07 de fevereiro de 2017, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI nº 11 de 16/01/2017, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 64041007364201692, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00030/2016. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de certificado digital A3. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** CONTROLADOR ACESSO**Descrição Complementar:** CONTROLADOR ACESSO, TIPO TOKEN CRIPTOGRÁFICO USB, CAPACIDADE 64 KB, TIPO CONEXÃO POR USB 1.1/ 2.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USB COMPATÍVEL COM CERTIFICADO ICP BRASIL, GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE UM PIN E DE UM PUK, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/LINUX, APLICAÇÃO CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CERTIFICADO DIGITAL TIPO 3**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor estimado:** R\$ 449,5600**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** TOPOS INFORMATICA LTDA - EPP, pelo melhor lance de R\$ 388,1000 e a quantidade de 20 UNIDADE**Histórico****Item: 1 - CONTROLADOR ACESSO**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.799.897/0001-20	DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI - ME Marca: FEITIAN Fabricante: FEITIAN Modelo / Versão: EPASS 2003 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTROLADOR ACESSO, TIPO TOKEN CRIPTOGRÁFICO USB, CAPACIDADE 64 KB, TIPO CONEXÃO POR USB 1.1/ 2.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USB COMPATÍVEL COM CERTIFICADO ICP BRASIL, GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE UM PIN E DE UM PUK, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/LINUX, APLICAÇÃO CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CERTIFICADO DIGITAL TIPO 3. - Homologação, no âmbito da ICP-Brasil, de Token Criptográfico - Modelo EPASS 2003 - AC SOLUTI.	Sim	Sim	20	R\$ 409,0000	R\$ 8.180,0000	06/02/2017 18:17:50
96.770.573/0001-73	TOPOS INFORMATICA LTDA - EPP Marca: Certisign Fabricante: Certisign Modelo / Versão: Token SafeNet eToken 510x Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Certificado Digital A3 (pessoa física - padrão ICP-Brasil (e-CPF)) armazenado em mídia de Token	Sim	Sim	20	R\$ 449,0000	R\$ 8.980,0000	06/02/2017 10:04:48
22.471.158/0001-82	GIBERTONI COMERCIAL EIRELI - EPP	Sim	Sim	20	R\$ 5.000,0000	R\$ 100.000,0000	07/02/2017 09:11:43



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CNPJ : 03.960.333/0001-50



Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00030/17 EMERSON PINHEIRO LEITE 10/02/2017

Descrição

AQUISICAO DE CERTIFICADO DIGITAL

Poder **PODER LEGISLATIVO**
Órgão **CÂMARA MUNICIPAL**
Setor Solicitante **CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**
Centro de Custo **41 RECURSOS HUMANOS**
Placa

Observação

O SETOR DE RECURSOS HUMANOS PRECISA ENVIAR A DIRF ATE O DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2017 E A RAIS ATE 17 DE MARCO DE 2017. PARA ESTE SETOR REALIZAR ESSAS ATIVIDADES E NECESSARIA A INSTALACAO DOS RESPECTIVOS PROGRAMAS NO COMPUTADOR E O CERTIFICADO DIGITAL. E DE SUMA IMPORTANCIA QUE ESSAS PROVIDENCIAS SEJAM TOMADAS O MAIS RAPIDO POSSIVEL.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	016.003.001	CERTIFICADO / DIPLOMA - DO TIPO	Un	1	0	41	RECURSOS HUMANOS

CERTIFICADO / DIPLOMA - DO TIPO CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKENS, PARA TRANSMISSAO DO DIRF E DA RAIS

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

EMERSON PINHEIRO LEITE



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CNPJ : 03.960.333/0001-50



Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00030/17** Data: **10/02/2017** Abertura: **10/02/2017** Encerramento: **10/02/2017**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	016.003.001	CERTIFICADO / DIPLOMA - DO TIPO CERTIFICADO DIGITAL A 1		408,667	408,667
TOTAL			1	408,67	408,67

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CNPJ : 03.960.333/0001-50

**Cotação de Preços (Materiais / Serviços)**

Cotação	Descrição	Data Emissão
00030/17	AQUISICAO DE CERTIFICADO DIGITAL	10/02/2017
Responsável		Data Abertura
EMERSON PINHEIRO LEITE		10/02/2017
		Data Encerramento
		10/02/2017

Poder: **PODER LEGISLATIVO**
 Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL**
 Unidade / Setor: **CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**
 Centro de Custo: **RECURSOS HUMANOS**

Observação: **O SETOR DE RECURSOS HUMANOS PRECISA ENVIAR A DIRF ATE O DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2017 E A RAIS ATE 17 DE MARCO DE 2017. PARA ESTE SETOR REALIZAR ESSAS ATIVIDADES E NECESSARIA A INSTALACAO DOS RESPECTIVOS PROGRAMAS NO COMPUTADOR E O CERTIFICADO DIGITAL. E DE SUMA IMPORTANCIA QUE ESSAS PROVIDENCIAS SEJAM TOMADAS O MAIS RAPIDO POSSIVEL.**

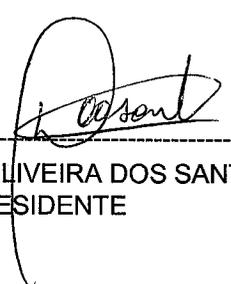
Fornecedor: **1617 CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE CACERES**
 Endereço: **PRAÇA DUQUE DE CAXIAS**

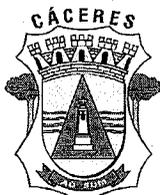
Complemento: _____ Fone: _____ Fax: _____
 CNPJ: **15.023.500/0001-16** IE: _____

Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
Descrição Detalhada do Produto		Observação			
016.003.001	CERTIFICADO / DIPLOMA - DO TIPO CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TC Un		1	360,00	360,00

Total Cotado 360,00

Total Geral 360,00


 DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
 PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital, para envio da DIRF e da RAIS para atender as necessidades do Setor de Recursos Humanos desta Câmara Municipal de Cáceres.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	362450-1	CERTIFICADO / DIPLOMA - DO TIPO CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKENS, PARA TRANSMISSÃO DO DIRF E DA RAIS	1	R\$ 408,667	R\$ 408,667
VALOR TOTAL					R\$ 408,67

3. JUSTIFICATIVA

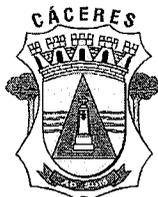
3.1. O Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio. A autenticidade garante que o autor do documento é a pessoa identificada no certificado utilizado na assinatura. A integridade garante que o documento não foi alterado após o envio. O não repúdio impede que o autor do documento conteste a sua validade negando sua autoria.

3.2. A Câmara Municipal de Cáceres pretende implementar essas características de segurança, assim pode-se evoluir para se lidar com documentos e acesso a sistemas, cuja autenticidade precisa ser comprovada. Essa comprovação é garantida através do uso de certificados digitais pessoais tipo A3. Esses certificados precisam ser gerados e armazenados em tokens para atender às normas da Infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil), criada pela Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

4. ENQUADRAMENTO

4.1. Art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/1993 que diz.

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

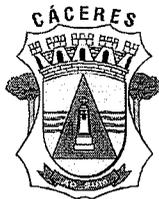
previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da administração.
- 5.2. O prazo de entrega do objeto é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação da administração ao fornecedor, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua Coronel General Osório, na cidade de Cáceres-MT, CEP 78200-000.
- 5.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.7. Os produtos serão armazenados no Almoxarifado deste Poder Legislativo, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.
- 5.8. O cronograma da entrega dos produtos depende diretamente da necessidade da administração. O responsável pelo setor de Almoxarifado emitirá as solicitações sempre que identificar a demanda.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

- 6.1. O prazo de garantia mínimo do material não deverá ser inferior a 3 meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

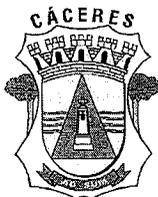
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

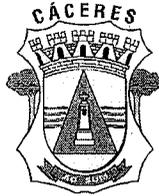
10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

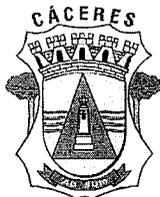
- 10.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 10.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 11.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.47.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

13. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

14. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Aux. Administrativo - Portaria 93/2015

15. APROVADO POR

15.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**Secretaria de Estado
de Fazenda**Governador do Estado
de Mato Grosso

Data: 15/02/2017 - 14:52:22

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0018774373****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**Data de emissão: **15/02/2017**Hora de emissão: **14:52:27**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **15.023.500/0001-16**Nome: **CAMARA DE DIRIGENTES L DE CACERES**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **16/03/2017**Código de Autenticação: **TMKUMTM2ABMA92B9**Página **1** de **1****Retornar**

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15023500/0001-16
Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE CACERES
Endereço: RUA JOAO PESSOA 02 / CENTRO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2017 a 10/03/2017

Certificação Número: 2017020902362040247441

Informação obtida em 10/02/2017, às 11:56:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.023.500/0001-16
Certidão n°: 124680683/2017
Expedição: 15/02/2017, às 15:58:39
Validade: 13/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.023.500/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

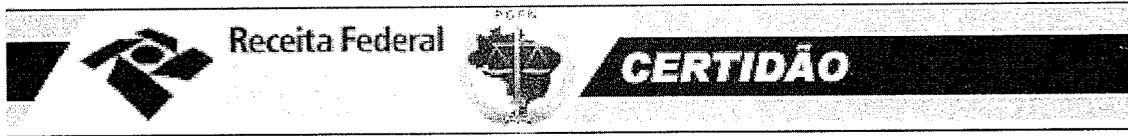
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS LTDA
CNPJ: 15.023.500/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

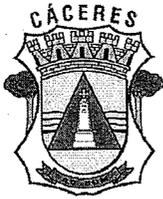
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 18:14:22 do dia 16/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2017.

Código de controle da certidão: **286E.6185.6322.2F90**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 1235/2017

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de CACERES, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 15.023.500/0001-16 (CNPJ)

Contribuinte: CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE CACERES LTDA

Endereço: RUA SAO FRANCISCO 144
CENTRO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de CACERES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

CACERES (MT), 20 de fevereiro de 2017.

Certidão válida até 20/03/2017.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 20/02/2017 as 11:16:38h. - Código de Validação **A5Q1F3.Q6S7N9.V7X2Z5**

AV. GETULIO VARGAS, nº 1895 - CACERES - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaonline@gmail.com



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2017

Emissão : 20/02/2017



De: **ULISSES ALVES SOUZA**

Contador da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Prezado Senhor:

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 010 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

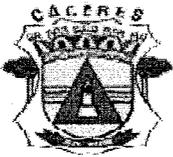
Saldo Orçamentário : 60.244,53

SESSENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS

Atenciosamente,

ULISSES ALVES SOUZA

CRC 089787/O-0/MT



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTROLE DE PROCESSOS

20/02/2017, segunda-feira às 11:32:30



PROCESSO 413/2017 DO PROTOCOLO PROTOCOLO GERAL

Protocolado em 06/02/2017 as 11:03:31 hs.

Requerente Emerson Pinheiro Leite

Assunto MEMORANDO INTERNO -

Despacho do(a) COMPRAS

Para parecer

CACERES (MT), 20 de fevereiro de 2017



CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer jurídico sobre compra de Token

Origem:	Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.
Destinatário:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Órgão:	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES
Assunto:	Análise jurídica dos autos do processo n.º 009/2017.

Em pauta, análise do protocolo n.º 009/2017, que tem como finalidade a compra de 01 Token para a Câmara Municipal de Cáceres, onde a justificativa apresentada pelo setor de Recursos Humanos dá conta da necessidade deste equipamento para que possa enviar a DIRF até o dia 27 de fevereiro de 2017 e à RAIS até o dia 17 de março de 2017.

Este é o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO.

Primeiramente, devemos nos ater que a Administração Pública deve atuar calcada sempre nos princípios elencados no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, sendo eles a legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Ou seja, a coisa pública deve ser tratada da melhor maneira possível, vejamos o artigo supracitado logo abaixo:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)"

A Constituição Federal de 1988 obriga ainda em seu art. 37, inciso XXI que a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como a concessão e permissão de serviços públicos pela Administração Pública seja feita mediante um procedimento prévio de licitação.

Assim, tanto a administração direta como a indireta (fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios), devem cumprir com esta determinação. (art. 1º, parágrafo único da Lei 8.666/93).

Ocorre que a própria legislação especifica exceções a esta Obrigatoriedade. Entre elas encontra-se o objeto do presente estudo: a dispensa de procedimento licitatório.

A Carta Magna faz uma ressalva à exigência de licitação prévia ao dispor "...ressalvados os casos especificados na legislação..." (art. 37, XXI, CR/88). Isso permite que lei ordinária fixe os casos de dispensa de licitação. Assim, coube à Lei 8.666/93, dispor sobre o assunto nos art. 17, I e II e art. 24.

Tratando-se de licitação, há duas exceções, quais sejam, a dispensa – artigo 24 da Lei 8.666/93- e a inexigibilidade- artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido a doutrina nos ensina que: "*A dispensa de licitação ocorre quando, embora viável a competição, sua realização se mostra contrária ao interesse público*". (Luiz Gustavo Rocha Oliveira e Fernando Antônio Santiago Júnior. Licitações e contratos administrativos para empresas públicas)



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Como o interesse público é o fim a ser atingido pela Administração Pública, se a competição se mostra contrária a este fim, ocorre a dispensa.

Sobre a dispensa de licitação, pode-se caracteriza-la como uma hipótese prevista em lei, nas quais embora seja viável a realização do processo de licitação, pode este não ser conveniente, atribuindo-se ao administrador o juízo de conveniência e oportunidade em relação a cada caso concreto para decidir se a contratação será ou não precedida de licitação.

Para o caso em questão, a aquisição do bem acima referido para a Câmara Municipal de Cáceres, deve se observar, o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que impõe um limite de 10% do valor previsto na modalidade de convite. Tal valor atinge o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ou seja, se o bem pretendido não alcançar tal limite de valor, a licitação é dispensável.

Cumprе ressaltar que seja verificado se o valor do bem guarda conformidade com os valores de mercado.

Sobre esse requisito verifica-se que os valores encontrados estão em consonância com os preços praticados pela Administração Pública, dentre eles destacamos:

Preço da Administração Pública:

- 1) *Ministério da Defesa – valor unitário R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais).*

Preço de outras empresas privadas locais e da região:

- 2) *CDL Cáceres – valor unitário R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);*
- 3) *Aliança Contabilidade – valor unitário R\$ 400,00 (quatrocentos reais);*



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 4) *Certising – Comprar e-CPC – valor unitário R\$ 466,00
(quatrocentos e sessenta e seis reais).*

Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação, tal como a realização de cotação eletrônica, que é uma espécie de pregão eletrônico simplificado.

O TCU possui a seguinte orientação sobre o tema:

Portaria-TCU n.º 215/2005

Art. 6º Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as unidades gestoras deverão adotar, preferencialmente, o sistema de **cotação eletrônica**.

Considerando que no âmbito desta Câmara Municipal não se dispõe de sistema de cotação eletrônica, buscou-se cotação de três empresas que dispõem do produto em questão, além da cotação na Administração Pública, sendo que a empresa que apresentou o menor preço foi a *CDL Cáceres – valor unitário R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)*, valor este menor que o praticado pela Administração Pública.

Em análise ao termo de referência, verifica-se que o mesmo se encontra em ordem.

Outro importante aspecto relacionado à dispensa em estudo, é que, segundo informado, não haverá fracionamento de despesa, o que caracterizaria a dispensa indevida. O fracionamento ocorre quando são realizadas, no mesmo exercício, de mais de uma compra direta de objetos de mesma natureza que, apesar de individualmente inferiores a R\$15.000,00 ou R\$8.000,00 (conforme o caso), ultrapassem o limite quando somadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ante o exposto, conclui-se que para a aquisição de 01 Token para a Câmara Municipal de Cáceres, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 24, II, da Lei 8.666/93, considerando que o valor proposto não atingirá o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Outrossim, os dados cadastrais constantes do comprovante de inscrição e de situação fiscal da empresa junto à Receita Federal, Estadual e Municipal estão devidamente atualizados e as certidões não se apresentaram como positivas (*certidões de fls. 16/20*).

Inclusive, para a compra dos bens, o Poder Legislativo Municipal possui dotação orçamentária apropriada, conforme termo de fls. 21, estando assim amparada na Constituição Federal, assim como na Lei 8.666/93.

DA CONCLUSÃO

Desse modo, ante tudo o que foi exposto acima, concluímos que o presente parecer é no sentido da possibilidade da aquisição de 01 Token para a Câmara Municipal de Cáceres, a ser custeado pelo Poder Legislativo, conforme requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações, disposto no artigo 24, inciso II bem como na Constituição Federal, artigo 37 “caput”.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 20 de fevereiro de 2017.


NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT nº 19.005/O



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CNPJ : 03.960.333/0001-50



Página 1

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00041/17	21/02/2017	00030/17	EMERSON PINHEIRO LEITE	Charles Finney Dalbr

Poder	PODER LEGISLATIVO
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento	

Centro de Custo	RECURSOS HUMANOS
-----------------	------------------

Ficha 13	Valor 360,00
0101001	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE
01.031.1001.2001.0000	MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

Observação

O SETOR DE RECURSOS HUMANOS PRECISA ENVIAR A DIRF ATE O DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2017 E A RAIS ATE 17 DE MARÇO DE 2017. PARA ESTE SETOR REALIZAR ESSAS ATIVIDADES E NECESSARIA A INSTALACAO DOS RESPECTIVOS PROGRAMAS NO COMPUTADOR E O CERTIFICADO DIGITAL. E DE SUMA IMPORTANCIA QUE ESSAS PROVIDENCIAS SEJAM TOMADAS O MAIS RAPIDO POSSIVEL.

Fornecedor	CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE CACERES	COD:	1617
Endereço:	PRAÇA DUQUE DE CAXIAS	Nº:	144
	CACERES	CNPJ:	15.023.500/0001-16

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
016.003.001	CERTIFICADO / DIPLOMA - DO TIPO CERTI		Un	1	360,00	RECURSOS HUMANOS	360,00
			Obs.:				

Total Pedido

360,00



PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50



NOTA DE EMPENHO

110

NOTA DE EMPENHO Nº 110	FICHA: 13	DATA: 21/02/2017	PEDIDO Nº: 00041/17
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	------------	-------------

NOME: CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE CACERES	15.023.500/0001-16	CÓDIGO: 1617
ENDEREÇO: PRAÇA DUQUE DE CAXIAS	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapar 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	REFERENTE AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, CONFORME PROCESSO 009/2017.	Liquido 360,00 Desconto 0,00

OR - Ordinário	SOMA	360,00
----------------	-------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 00 3.3.90.30.47 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
100.000,00	42.535,08	360,00	57.104,92

VALOR A SER PAGO R\$	360,00
trezentos e sessenta reais *****	

DESCONTOS	
TOTAL DE DESCONTOS	0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 21/02/2017 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p style="text-align: center;"><i>Ulisses A. Souza</i></p> <p style="text-align: center;">ULISSES ALVES SOUZA CONTADOR</p>	<p style="text-align: center;"><i>Domingos Oliveira dos Santos</i></p> <p style="text-align: center;">DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS PRESIDENTE</p>
---	---



TERMO DE TITULARIDADE E RESPONSABILIDADE DE CERTIFICADO DIGITAL DE PESSOA FÍSICA

MENTA: Conforme art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as declarações em forma eletrônica produzidas com a utilização de processo de Certificação Digital disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiras em relação aos signatários, na forma do art. 219, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Identificação da Autoridade Certificadora - AC e da Autoridade de Registro - AR
Nome AC: AC CNDL RFB
Website: <https://www.spcbrasil.org.br/>
Nome AR: AR CNDL
Telefone: (11)3549-6800

Identificação do Titular do Certificado Digital.
Nome: DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Data Nascimento: 30/06/1968
Documentos de Identificação
RG/Passaporte/RNE: 0000000000 Órgão Expedidor:
CPF: 42983150100
PIS/PASEP/CI: 000000000000
CEI: 000000000000
Título de eleitor: 000000000000 Zona: 000 Seção: 0000 Município/UF:
E-mail: DOMINGOSDOSSANTOS89@GMAIL.COM
Endereço: AV PRINCIPAL Nº: SN Compl.:
Bairro: CENTRO Cidade: Cáceres / MT CEP: 78200000

3. Dados para constar no Certificado Digital.

3.1 É obrigatório o preenchimento dos seguintes campos do Certificado Digital, com as informações do Titular, constantes nos documentos apresentados:

- Nome completo, sem abreviações;
 - Data de nascimento;
 - Demais campos definidos como obrigatórios na Política de Certificado-PC.
- 3.2 Cabe ao Titular, de acordo com a Política de Certificado - PC da Autoridade Certificadora - AC, informar os documentos de preenchimento facultativo para a emissão do Certificado Digital. O não preenchimento dos campos facultativos pode impossibilitar a sua utilização em aplicações que os exijam.
- 3.2.1 O Titular declara ter ciência que o Certificado Digital é um documento eletrônico de caráter público e seu uso pressupõe a disponibilização de todos os dados nele contidos.
- 3.2.2 O Titular declara residir no endereço acima mencionado e, conforme decreto nº 83.936/79 e da Lei 7.115/83, se responsabiliza pelas declarações aqui prestadas, sob as penas da lei, para os fins do disposto no item 3.1.9.1 da Resolução nº 42/2006 do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

4. Responsabilidades do Titular.

- Apresentar a documentação original comprobatória dos dados constantes em seu Certificado Digital;
- Responsabilizar-se pela criação, troca, utilização e proteção das senhas, chave privada e da mídia que as contém;
- Garantir a proteção e o sigilo de sua chave privada, mediante o uso de senha segura, conforme art.5º da Instrução Normativa RFB Nº 1.077, de 29 de Outubro de 2010;
4.3.1 Em caso de suspeita do comprometimento de sua chave privada, solicite imediatamente a revogação do certificado conforme o item 5.2 deste documento;
- Responsabilizar-se por todos os atos praticados com a utilização de sua chave privada, contida no Certificado Digital contratado, especialmente pelos atos praticados perante a Receita Federal do Brasil;

5. Revogação do Certificado Digital.

- O Titular pode solicitar a revogação do Certificado Digital a qualquer tempo, sendo obrigatória a solicitação imediata quando:
 - Houver suspeita do comprometimento de sua chave privada, mídia ou senha, especialmente em caso de perda, furto, roubo, acesso indevido;
 - Houver alteração de qualquer informação constante do Certificado.
- A revogação pode ser feita no endereço eletrônico <https://revogacao.spc.org.br/>, mediante fornecimento de senha específica, ou de forma presencial na AR.

6. Da Autoridade Certificadora - AC e da Autoridade de Registro - AR.

- A AC e a AR:
 - Não mantém cópia de segurança da chave privada do titular do Certificado de Assinatura Digital por ela emitido;
 - Não mantém cópia das senhas de proteção e das senhas das mídias do Certificado Digital por ela emitido;
 - Reservam-se ao direito de revogar o Certificado, caso o pagamento não se confirme;
 - Manterão sigilo dos documentos recebidos.

7. Disposição Final.

- A Certificação Digital aplicam-se as disposições normativas da ICP -Brasil estabelecidas pela AC Raiz - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e pelo Comitê Gestor da ICP -Brasil, disponíveis eletronicamente no endereço www.iti.gov.br, bem como o Código de Defesa do Consumidor - CDC.
- Este Certificado Digital tem validade de 36 meses a partir da data de emissão.

Declaro ter ciência de que a utilização do Certificado Digital obedece, cumulativamente, aos termos da Declaração de Prática de Certificação (DPC) e da Política de Certificado (PC) da AC acima identificada, disponíveis eletronicamente no endereço <http://repositorio.acspcbrasil.org.br/ac-cndlrfb/>.

Declaro, ainda, que todos os dados informados no ato da solicitação do Certificado Digital são verdadeiros, e aceito o disposto neste Termo de Titularidade e Responsabilidade, assinado na presença do Agente de Registro abaixo qualificado.

(CIDADE / UF)

21 de Fevereiro 2017.

Titular

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Nome:
CPF ou RG:

Geisy Kellen de A. Oliveira
Agente CDI, Cáceres
RG 202460



Teste Técnico

Detalhes da Emissão
Nome da AR
Ambiente Físico
Protocolo de requisição

Dados do Certificado
Autoridade Certificadora **AC CNDL RFB**
Titular do Certificado **DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS:42983150100**
CPF **42983150100**
Email **DOMINGOSDOSSANTOS89@GMAIL.COM**
Número de Série **6b 7a 2f 22 81 31 96 e7**
Emitido em
Válido de **22/02/2017 10:40:30**
Válido até **22/02/2020 10:40:30**

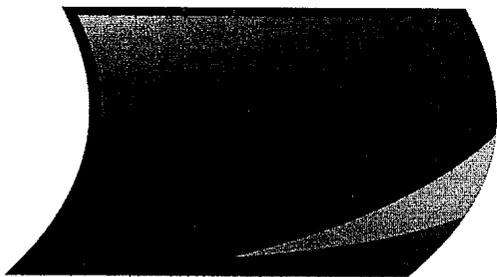
Resultado da Operação

Teste concluído com sucesso!

Executado em **21/02/2017 18:02:59**

Sair

Imprimir



CDL

Cáceres



**CERTIFICAÇÃO
DIGITAL SPC**
Transações virtuais, segurança real.

GUIA DE SENHA

Senha PIN

Dica de Senha: sevasa

PIN (Personal Identification Number). Esta é a senha de utilização do cartão inteligente que serve para proteger o seu certificado digital. O PIN é composto por números e/ou letras e pode ter de 4 a 8 caracteres, podendo ser alterado a qualquer momento por meio do software de gestão do cartão que acompanha o produto. A utilização do PIN é necessária toda vez que você for utilizar o seu certificado digital.

Atenção: O PIN é bloqueado após 3 tentativas erradas. Quando isso ocorrer, utilize o seu PUK (Personal Unlocking Key)

Senha PUK

Dica de Senha: : sevasa

PUK (Personal Unlocking Key). Esta é a senha de desbloqueio do PIN do cartão inteligente. Ela somente será utilizada em caso de bloqueio do PIN. O PUK é composto por números e/ou letras e pode ter de 4 a 8 caracteres, podendo ser alterado a qualquer momento por meio do software de gestão do cartão inteligente que acompanha o produto.

ATENÇÃO: O PUK é bloqueado após 3 tentativas erradas. Quando isso ocorrer o cartão será definitivamente bloqueado, inutilizado e o certificado digital será perdido.

Observação: O SPC Brasil não possui cópia de nenhuma das senhas cadastradas pelo cliente, assim como não detém cópia dos certificados emitidos. É de total responsabilidade de o cliente zelar por suas senhas e pela correta utilização de seu certificado digital.



Câmara de Dirigentes Lojistas de CACERES / MT - CDL
Praça Duque de Caxias, 144 - , Centro
Telefone: (65) 3223-2086 - CNPJ 15.023.500/0001-16



- Demonstrativo de Serviços -

Descrição	Valor
REFERENTE A TAXA DE CERTIFICAÇÃO E-CPF A3 3 ANOS	360,00

TOTAL : R\$ 360,00



em: 22/02/17

CHARLES FINNEY DALBEM
Matrícula nº 538



748-X

Recibo do Pagador

Beneficiário		Ag./Cód. do Benefic.		Esp.	Quantidade	Nosso Número
Câmara de Dirigentes Lojistas de CACERES / M		0804.11/54134		1		17/313786-2
Número documento	Contrato	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento		
00000017103/001		15.023.500/0001-16	01/03/2017	360,00		
(-) Desc. / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acrésc.	(=) Valor Cobrado		
Pagador						
(1060) CAMARA MUNICIPAL CACERES / CACERES CAMARA MUNICIPAL						

Corte na linha pontilhada

Autenticação mecânica no verso



748-X

74891.11737 13786.208044 11541.341050 1 70850000036000

Local de Pagamento				Vencimento		
Pagável preferencialmente no Banco Cooperativo Sicredi S.A.				01/03/2017		
Beneficiário				Agência/Código do Beneficiário		
Câmara de Dirigentes Lojistas de CACERES / MT - CDL				0804.11/54134		
Data do Documento	Número do Documento	Esp. Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
22/02/2017	00000017103/001	1	N	22/02/2017	17/313786-2	
Uso do Banco	Carteira	Esp.	Quantidade	x Valor	(=) Valor do Documento	
	001	R\$			360,00	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento		
REFERENTE A TAXA DE CERTIFICAÇÃO E-CPF A3 3 ANOS				(-) Outras Deduções		
APOS O VENC. MULTA DE R\$ 7,20				(+) Mora Multa		
APOS O VENC. MORA (POR DIA DE ATRASO) DE R\$ 0,36				(+) Outros Acréscimos		
				(=) Valor Cobrado		
Pagador(1060) CAMARA MUNICIPAL CACERES / CACERES CAMARA MUNICIPAL						
Rua GENERAL OSORIO, SN - CENTRO						
CACERES / MT - 78200-000						
CNPJ: 03.960.333/0001-50						
Pagador / Avalista						



Autenticação mecânica



CHARLES FINNEY DALBEM
Matrícula nº 538



Comprovante de pagamento de boleto

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	CAMARA MUNIC DE CACERES				
Conta de débito:	0870 / 006 / 00000056-6				
Representação numérica do código de barras:	74891.11737	13786.208044	11541.341050	1	70850000036000
Data do vencimento:	01/03/2017				
Nome do banco:	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A				
Valor (R\$):	360,00				
Data de débito:	22/02/2017				
Data/hora da operação:	22/02/2017 13:26:17				
Código da operação:	00320553				
Chave de segurança:	S3QS9TZ0LZQ5C206				

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

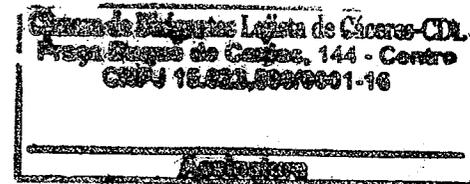
RECIBO

R\$ 360,00

Recebemos de CACERES CAMARA MUNICIPAL CNPJ 03.960.333/0001-50, a **importancia** de trezentos e sessenta reais, referente a TAXA DE CERTIFICAÇÃO DO TOKEN E-CPF A3.

Para maior clareza firmamos o presente

Caceres/MT, 23 de fevereiro de 2017.





Assinatura

Geisy Kellen de A. Oliveira
Agente CDL Cáceres
RG 203462 - 2.S.I. - MT